



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

PROCESSO Nº	52/2024 - PREST-CONTAS-IOSE
ENTIDADE	Imprensa Oficial de Sergipe – IOSE
GESTOR	Francisco de Assis Dantas
PERÍODO	01/01/2023 a 31/01/2023
GESTOR	Francisco Gualberto da Rocha
PERÍODO	31/01/2023 a 31/12/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PCA Nº 71/2024/SETC

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, foi examinado o processo de Prestação de Contas Anual, da Imprensa Oficial de Sergipe - **IOSE**, referente ao exercício financeiro de 2023.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoantes disposições da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, do Art.11 da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório Técnico.

1 – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante no processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis, citados no Rol dos Responsáveis (fls. 219/220), acompanhado dos respectivos atos administrativos, referentes aos processos de nomeação e exoneração (fls. 221/238), conforme disposto no Art. 8º, combinado com o Art. 11º, inciso I, alínea b, item 1, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, em atendimento ao disposto no art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

2 – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1 – Das formalidades do Processo de Prestação de Contas



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

O processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, da Imprensa Oficial de Sergipe – **IOSE**, referente ao exercício financeiro de 2023, foi encaminhado para a Secretaria de Estado da Transparência e Controle, em 07/06/2024, através do sistema e-doc, apresentado de forma digital, composto por 01 (um) processo em formato de PDF, contendo 236 folhas numeradas, pelo sistema e-doc, de 1 a 203; em atendimento ao que estabelece o Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, que dispõe sobre a formalização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

2.2 – Dos prazos para entrega da Prestação de Contas

Registra-se que o prazo para entrega da Prestação de Contas Anual, da Imprensa Oficial de Sergipe – **IOSE**, referente ao exercício financeiro de 2023, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, encerrou-se no dia **25 de março de 2024**, visto que a Assembleia Geral Ordinária – **AGO**, da **IOSE**, ocorreu no dia **26 de março de 2024**, conforme estabelece o art. 5º, inciso I, alínea b, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

Entretanto, com o intuito de cumprir o prazo estabelecido na legislação supracitada, a Imprensa Oficial de Sergipe – **IOSE**, encaminhou, em 23/04/2024, o Processo nº 31/2024 – PREST-CONTAS-IOSE, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, sem que tenha sido analisado pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, visto que o referido processo foi encaminhado para essa Secretaria, através do Ofício nº 31/2024-IOSE, em 11/04/2024, ou seja, com 42 (quarenta e dois) dias de atraso, mas foi devolvido a **IOSE**, devido a “impossibilidade de análise”, por parte dessa Secretaria, pois a “documentação” que compõe o referido processo, “não se encontrava devidamente formalizada”, cujo fato encontra-se mencionado na Diligência nº 60/2024/SETC, e encaminhada através do Ofício nº 392/2024-SETC.

Dessa forma, registra-se que o processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, da Imprensa Oficial de Sergipe – **IOSE**, referente ao exercício financeiro de 2023, substitui o Processo nº 31/2024 – PREST-CONTAS-IOSE, que foi apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

2.3 – Dos responsáveis pela elaboração do processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, da Imprensa Oficial de Sergipe – **IOSE**, foi elaborado sob a responsabilidade do Diretor Administrativo e Financeiro, do Diretor-



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Presidente e do Contabilista, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

2.4 – Do Pronunciamento do Secretário de Estado

O Pronunciamento do Secretário, da Secretaria Especial de Governo – **SEGOV**, a qual a **IOSE** está vinculada, foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 2), na forma do Anexo XVII, conforme estabelece o Art.11, inciso I, alínea a, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, em atendimento ao disposto no item V, do art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, aprovado pela Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011.

2.5 – Da Identificação da Entidade e do Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos do exercício

A “Identificação da Entidade” foi apresentada na Prestação de Contas, na forma do Anexo IV, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024 (fl. 15); bem como o “Relatório da Administração”, referente exercício de 2023 (fls. 16/30), conforme estabelece o Art.11, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

Registra-se que o Relatório de Administração supracitado, descreve, na Apresentação, sobre a missão, a visão, os valores, as finalidades específicas e a estrutura organizacional da empresa; cuja “finalidade principal” da empresa, encontra-se destacada na “Apresentação”, como sendo a “publicação do Diário Oficial do Estado de Sergipe e serviços conexos”, edição e distribuição de livros, revistas e informativos, bem como a venda de jornais e outros periódicos, artigos de livraria e produtos de artes gráficas para o Governo do Estado, entidades públicas e privadas e o público em geral. Descreve, também, sobre a Identificação do órgão, o Planejamento Estratégico, contendo os resultados dos indicadores do programa, as principais ações realizadas e os resultados alcançados em 2023, onde constam as metas do planejamento estratégico que tiveram sua execução iniciada, e algumas concluídas; bem como, descreve sobre os novos investimentos e os resultados alcançados.

2.6 – Do Plano de Providências Permanente – PPP



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

O Plano de Providências Permanente – PPP, foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 239), na forma do Anexo V, conforme estabelece o Art.11, inciso I, alínea d, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

De acordo com o Plano de Providências Permanente – PPP, as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, foram “devidamente atendidas”; cujo documento informa que a situação, em 31/12/2023, encontra-se “regular”. Quanto às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, o referido documento informa que, no exercício de 2023, não houve nenhuma recomendação formulada por esta Corte de Contas.

2.7 – Do exame dos Demonstrativos Econômico-Financeiro

2.7.1 – Balanço Patrimonial

De acordo com a Lei 6.404/76 (artigos 176 a 182) e Normas Brasileiras de Contabilidade, o Balanço Patrimonial é constituído pelo Ativo, pelo Passivo e pelo Patrimônio Líquido.

O Balanço Patrimonial foi apresentado na Prestação de Contas (fls. 33/34), conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 1, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, ficando assim demonstrado:

BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CIRCULANTE	2.717.452,57	3.287.602,78	CIRCULANTE	2.527.827,18	2.996.892,89
NÃO CIRCULANTE	1.553.393,63	2.192.164,55	NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
-	-	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.743.019,02	2.482.874,44
TOTAL	4.270.846,20	5.479.767,33	TOTAL	4.270.846,20	5.479.767,33

Da análise do Balanço Patrimonial, constatou-se o seguinte:

- a) O Patrimônio bruto, ou seja, o ativo total, compreende os bens, os direitos e as demais aplicações de recursos controlados pela entidade; cujo total, em 31/12/2023, atingiu o valor de **R\$ 4.270.846,20**. Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que o ativo total sofreu um decréscimo de **R\$ 1.208.921,11**, equivalente a 22,06%.
- b) O ativo circulante corresponde ao conjunto de bens e direitos realizáveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, cujo total, em 31/12/2023, atingiu o valor de **R\$ 2.717.452,57**, representando 63,63% do ativo total.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

c) O ativo não circulante compreende todos os bens de natureza duradoura destinados ao funcionamento normal da entidade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade, alcançando, em 31/12/2023, o valor total de **R\$ 1.553.393,63**, representando 36,37% do ativo total.

d) No passivo circulante são classificadas as obrigações exigíveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis. Classificam-se, também, os valores de terceiros em nome deles, quando a entidade do setor público for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade. Em 31/12/2023, o passivo circulante totalizou a quantia de **R\$ 2.527.827,18**. Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que esse passivo sofreu um decréscimo de **R\$ 469.065,71**, equivalente a 15,65%.

e) O patrimônio líquido, em 31/12/2023, atingiu o valor de **R\$ 1.743.019,02**. Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que o patrimônio líquido sofreu um decréscimo de **R\$ 739.855,42**, equivalente a 29,80%, em decorrência, principalmente, da contabilização do valor referente ao “prejuízo líquido do exercício”; cuja exatidão ficou evidenciada na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (fl. 38).

2.7.1.1. – Quocientes de análise do Balanço Patrimonial

Nesse item, efetuou-se a análise do Balanço Patrimonial (fls. 33/34), através da relação entre os valores dos bens e direitos, classificados no ativo patrimonial, e das obrigações existentes no passivo patrimonial, conforme a seguir:

a) Índice de Liquidez Imediata: Disponível/Passivo Circulante

Disponível	43.038,26	0,02
Passivo Circulante	2.527.827,18	

Este índice demonstra que a entidade possui apenas a quantia **R\$ 0,02**, disponível para honrar cada **R\$ 1,00** de suas obrigações a curto prazo. Significa que não possui disponibilidade financeira suficiente para honrar suas obrigações a curto prazo, gerando uma “insuficiência financeira” de **R\$ 2.484.788,92**.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

b) Índice de Liquidez corrente: Ativo Circulante/Passivo Circulante

Ativo Circulante	2.717.452,57	1,08
Passivo Circulante	2.527.827,18	

O indicador de liquidez corrente ou comum, como também é chamado, tem por função medir a capacidade da entidade em cumprir com suas obrigações no curto prazo.

Assim, este índice demonstra que a entidade possui a quantia de **R\$ 1,08** de direitos realizáveis, para honrar cada **R\$ 1,00** de suas obrigações a curto prazo. Significa que possui direitos realizáveis suficientes, que podem ser convertidos em dinheiro, para honrar suas obrigações a curto prazo, gerando uma “folga financeira” de **R\$ 189.625,39**.

c) Índice de Liquidez seca: Ativo Circulante – Estoques/Passivo Circulante

Ativo Circulante-Estoques	1.661.510,60	0,66
Passivo Circulante	2.527.827,18	

Este índice significa que, a cada **R\$ 1,00** de obrigações a curto prazo, excluindo-se os estoques, a entidade possui apenas a quantia de **R\$ 0,66** de direitos realizáveis, para honrar suas obrigações no curto prazo, gerando uma “insuficiência financeira” de **R\$ 866.316,58**.

d) Índice de Liquidez geral: Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

AC + ARLP	2.824.998,04	1,13
PC + ELP	2.527.827,18	

Este índice demonstra a capacidade da entidade de honrar todas as suas exigibilidades com recursos disponíveis a curto e a longo prazo. Assim, tal índice significa que, a cada **R\$ 1,00** de todas as obrigações a curto prazo, já que não existem obrigações a longo prazo, a entidade possui a quantia de **R\$ 1,13** de bens e direitos a curto prazo.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

e) Índice de Endividamento Geral: Passivo Circulante + Passivo Não Circulante/Ativo Total

PC+ELP	2.527.827,18	0,59
ATIVO TOTAL	4.270.846,20	

Este índice demonstra o grau de endividamento, bem como a estrutura de capital da entidade, conforme demonstrado a seguir:

e.1) Em relação ao grau de endividamento: demonstra que, para cada **R\$ 1,00** do ativo total da entidade, a importância de **R\$ 0,59** está comprometida com as obrigações a curto prazo.

e.2) Em relação a sua estrutura de capital: demonstra que, para cada **R\$ 1,00** do ativo total da entidade, a importância de **R\$ 0,59** foi originada de capitais de terceiros.

2.7.2. Demonstração de Resultado do Exercício

O artigo 187 da Lei 6.404/76, instituiu a Demonstração do Resultado do Exercício, a qual foi apresentada na Prestação de Contas (fl. 35), conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 2, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Do exame da demonstração supracitada, verificou-se o registro de um “prejuízo líquido do exercício”, da ordem de **R\$ (1.012.601,06)**, decorrente da seguinte situação:

a) O valor total das receitas apresentadas na “Relação Analítica das Receitas” (fl. 46), atingiu a quantia de **R\$ 8.509.347,14**; cujo valor resultou do somatório dos valores das “receitas de vendas” e das “receitas financeiras”, da ordem de **R\$ 8.502.772,67** e **R\$ 6.574,47**, respectivamente, que conferem com os respectivos valores apresentados na Demonstração do Resultado do Exercício.

b) Da mesma forma, o valor total das despesas apresentado na “Relação Analítica das Despesas” (fl. 47), atingiu a quantia de **R\$ 9.521.948,20**; cujo valor resultou do somatório dos valores dos “custos operacionais”, das “despesas operacionais” e das “deduções das receitas”, da ordem de **R\$ 3.079.235,48**, **R\$ 6.128.040,85** e **R\$ 314.671,87**, respectivamente, que conferem com os respectivos valores apresentados na Demonstração do Resultado do Exercício.

c) Do confronto entre os valores totais das “receitas” e das “despesas”, acima apresentados, a entidade obteve um “prejuízo líquido do exercício”, no valor de **R\$ (1.012.601,06)**; o qual foi transferido para a conta “prejuízos do exercício”, conforme se observa na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (fl. 38).



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

2.7.3 – Demonstração do Valor Adicionado

A “Demonstração do Valor Adicionado” não foi apresentada na Prestação de Contas, indo de encontro ao que estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 3, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Entretanto, foi apresentada na “Nota 09”, das Notas Explicativas (fls. 58/59), a justificativa pela não apresentação da demonstração supracitada, na qual se argumenta que o art. 176, da Lei 6.404/76, após a publicação da Lei 11.638/2007, passou a ter nova redação, tornando-se obrigatório somente para as Companhias Abertas (S/A); cuja justificativa foi ratificada na “Nota Explicativa” acostada à fl. 240, do processo de Prestação de Contas, em epígrafe, a qual informa que a demonstração do valor adicionado é obrigatória somente para as companhias abertas.

Do exame das justificativas apresentadas, constatou-se que o fato se encontra “devidamente fundamentado”, já que o inciso V, do art. 176, da Lei 6.404/76, dispõe que a “demonstração do valor adicionado” somente é obrigatória para “empresa de capital aberto”, conforme a seguir:

“Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

(...)

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado. (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007)...”

2.7.4 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa, e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, a qual foi apresentada na Prestação de Contas (fl. 37), conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 4, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Do exame da demonstração supracitada, verificou-se que as atividades operacionais da empresa, geraram um fluxo de caixa negativo, no valor de **R\$ (11.790,12)**, que ocasionou uma “redução” no saldo da disponibilidade; cuja exatidão ficou comprovada através dos valores das disponibilidades, registrados no “início” e no “final” do período, da ordem de **R\$ 54.828,38** e **R\$**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

43.038,26, respectivamente, que conferem com os respectivos valores registrados na conta “Disponível”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial (fl. 33).

2.7.5 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido foi apresentada na Prestação de Contas (fl. 38), conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 5, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Do exame da demonstração supracitada, verificou-se que o “patrimônio líquido” da entidade sofreu as seguintes modificações:

- a) O “capital social”, no início do exercício de 2023, apresentava o valor de **R\$ 9.000.000,00**, encerrando o exercício com o mesmo valor;
- b) A conta “reserva legal”, no início do exercício de 2023, apresentava o valor de **R\$ 1.750.407,28**, encerrando o exercício com o mesmo valor;
- c) A conta “prejuízo acumulado”, em 31/12/2022, apresentava o valor de **R\$ (7.851.015,61)**, sendo que, durante o exercício de 2023, apresentou alteração, encerrando o exercício de 2023 com o valor de **R\$ (7.994.787,20)**;
- d) A conta “ajustes de exercícios anteriores” apresenta saldo zerado, no início e no final do exercício de 2023;
- e) A conta “prejuízos do exercício”, em 31/12/2022, apresentava o valor de **R\$ (416.517,23)**, sendo que, durante o exercício de 2023, apresentou alteração, encerrando o exercício de 2023 com o valor de **R\$ (1.012.601,06)**;
- f) Por fim, é possível observar um decréscimo no valor do “Patrimônio Líquido”, visto que o saldo que, em 31/12/2022, era de **R\$ 2.482.874,44**, passou para o saldo de **R\$ 1.743.019,02**, em 31/12/2023, conforme quadro a seguir:

Patrimônio Líquido/2022	Ajustes de Exercícios Anteriores	Resultado do exercício	Patrimônio Líquido/2023
2.482.874,44	272.745,64	-1.012.601,06	1.743.019,02

2.7.6 – Demonstrativo da Composição do Patrimônio Líquido



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

O Demonstrativo da Composição do Patrimônio Líquido foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 40), na forma do Anexo XXII, conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 6, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cuja posição do “Patrimônio Líquido”, em 31/12/2023, registra o valor de **R\$ 1.743.019,02**, que confere com valor do patrimônio líquido registrado no Balanço Patrimonial (fl. 34).

2.7.7 – Demonstrativo da Participação nos Lucros e Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido do Exercício

O “Demonstrativo da Participação nos Lucros” e o “Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido do Exercício”, foram apresentados na Prestação de Contas (fls. 41/42), na forma dos Anexos XXIII e XXIV, respectivamente, conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, itens 7 e 8, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; contendo a informação de que não houve movimentação no exercício de 2023.

2.7.8 – Documentação Comprobatória da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria ou dos Administradores e do Parecer do Conselho Fiscal

A Documentação Comprobatória da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria ou dos Administradores e do Parecer do Conselho Fiscal, foi apresentada na Prestação de Contas (fls. 39; 43/45; 49), conforme estabelece o Art.11, inciso I, alínea f, item 9, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

2.7.9 – Relação Analítica das Receitas e Relação Analítica das Despesas

A “Relação Analítica das Receitas” e a “Relação Analítica das Despesas”, foram apresentadas na Prestação de Contas (fls. 46/47), conforme disposto no Art. 11, inciso I, alínea f, itens 10 e 11, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024; e registram o total das “Receitas” e o total das “Despesas”, nos valores de **R\$ 8.509.347,14** e **R\$ 9.521.948,20**, respectivamente, que se encontram em conformidade com os respectivos valores registrados na Demonstração do Resultado do Exercício (fl. 35).



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

2.7.10 – Parecer do Conselho Fiscal

O Parecer do Conselho Fiscal foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 48), conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 12, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cuja opinião demonstra que as demonstrações financeiras apresentam adequadamente a situação patrimonial da entidade, conforme os princípios fundamentais da contabilidade.

2.7.11 – Relatório da Auditoria Externa sobre as demonstrações contábeis

O Relatório da Auditoria Externa sobre as demonstrações contábeis e financeiras, referentes ao exercício de 2023, emitido pela “a3 consultores associados”, foi apresentado na Prestação de Contas (fls. 50/52), conforme estabelece o Art.11, inciso I, alínea f, item 13, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

Registra-se que o relatório de auditoria externa supracitado, menciona, na “conclusão”, a seguinte recomendação, bem como a seguinte sugestão, assim vejamos:

“Com base na análise dos índices contábeis, observa-se que a empresa apresenta uma boa liquidez, endividamento moderado, rentabilidade e retorno sobre o investimento satisfatórios. No entanto, o grau de imobilização indica que uma parcela significativa dos recursos está aplicada em ativos fixos, o que pode impactar a liquidez a longo prazo. Recomenda-se uma análise mais detalhada dos investimentos em ativos fixos para otimização do capital”. (grifos nossos)

“Este relatório reflete a análise da situação financeira da empresa com base nas informações disponíveis e nos cálculos realizados. Sugere-se que a empresa busque orientação contábil e financeira para a tomada de decisões estratégicas e a melhoria de sua performance no mercado”. (grifos nossos)

2.7.12 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Prestação de Contas, na forma do Anexo VI, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024 (fl. 56); contendo a informação de que não houve movimentação no exercício de 2023.

Da mesma forma, O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, na forma do Anexo VII, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024 (fl. 57); contendo a informação de que não houve movimentação no exercício de 2023.

2.7.13– Notas Explicativas às Demonstração Contábeis

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis foram apresentadas na Prestação de Contas (fls. 58/59), conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 16, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

2.8 – Demonstrativos da Gestão Patrimonial

2.8.1 – Do Disponível

As disponibilidades imediatas, em 31 de dezembro de 2023, contabilizadas no disponível (bancos c/movimento e aplicações de liquidez imediata), do ativo circulante, do Balanço Patrimonial (fl. 33), apresentou um saldo de **R\$ 43.038,26**; sendo insuficiente para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante, do Balanço Patrimonial (fl. 34), no valor de **R\$ 2.527.827,18**, ocasionando, dessa forma, uma “insuficiência financeira”, da ordem de **R\$ 2.484.788,92**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Discriminação	R\$
(+)	Disponível	43.038,26
(-)	Passivo Circulante	2.527.827,18
	Resultado	-2.484.788,92

Fonte: Prestação de Contas Anual/2023

Do exame dos extratos das contas bancárias, do mês de dezembro/2023, em conjunto com as respectivas conciliações (fls. 77/96), constatou-se que os saldos bancários encontram-se devidamente contabilizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

respectivos extratos. Verificou-se, também, que o valor obtido pelo somatório dos saldos, demonstrados nas conciliações, encontra-se em conformidade com o valor da disponibilidade registrado na conta “disponível” do ativo circulante, do Balanço Patrimonial; cuja exatidão ficou evidenciada no Termo de Conferência de Valores em Caixa (fl. 241).

2.8.2 – Dos Estoques

O saldo atual dos estoques, em 31/12/2023, no valor de **R\$ 1.055.941,97**, encontra-se contabilizado na conta “estoques” do ativo circulante, do Balanço Patrimonial (fl. 33); cujo saldo é composto pelos saldos das subcontas “almoxarifado” e “mercadorias”, nos valores de **R\$ 220.110,35** e **R\$ 835.831,62**, respectivamente.

2.8.2.1 – Do Almoxarifado

O saldo atual do almoxarifado, em 31/12/2023, no valor de **R\$ 220.110,35**, encontra-se contabilizado na conta estoques, subconta “almoxarifado”, do ativo circulante, do Balanço Patrimonial (fl. 33). Comparando-se ao exercício anterior, verificou-se um decréscimo de **R\$ 15.485,08**, equivalente a 0,07%.

A movimentação da conta “almoxarifado” está detalhada no Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado (fl. 99). De acordo com o esse demonstrativo, o saldo anterior dos materiais existentes no almoxarifado era de **R\$ 235.595,43**, que adicionado às entradas, no valor de **R\$ 141.107,39**, e subtraído das saídas, no valor de **R\$ 156.592,47**, resultou no saldo atual de **R\$ 220.110,35**, que confere com o total apresentado no Inventário Físico dos Materiais Existentes no Almoxarifado (fls. 100/106); cuja exatidão ficou evidenciada no Termo de Conferência de Materiais no Almoxarifado (fl. 107).

2.8.2.2 – Das Mercadorias

Quanto ao saldo da subconta “mercadorias”, registrado na conta “estoques” do ativo circulante, do Balanço Patrimonial (fl. 33), cujo valor de **R\$ 835.831,62**, encontra-se contabilizado nesta conta há vários exercícios, sem apresentar movimentação alguma, se refere ao estoque de mercadorias referente a “produção literária de livros e revistas”, conforme evidenciado na Nota 03, das Notas Explicativas (fls. 58/59).



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

2.8.3 – Dos Bens Móveis, Imóveis e Bens em Operação

O saldo atual dos bens imóveis e bens em operação (deduzidos do valor da depreciação e amortização acumuladas), no valor total de **R\$ 1.443.052,73**, encontra-se registrado na conta “imobilizado” do ativo não circulante, do Balanço Patrimonial (fl. 33). Comparando-se ao exercício anterior, verificou-se um decréscimo de **R\$ 638.770,92**, equivalente a 30,68%, decorrente da contabilização da depreciação/amortização acumulada.

Os Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis, foram apresentados na Prestação de Contas, na forma dos Anexos X e XI, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024 (fls. 108/109); contendo a informação de que não houve movimentação no exercício de 2023.

Da mesma forma, os Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados, foram apresentados na Prestação de Contas, na forma dos Anexos XX e XXI, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024 (fls. 110/111), com a informação de que não houve movimentação no exercício de 2023.

O saldo atual dos bens móveis e imóveis, apresentado no Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis (fl. 247), no valor total de **R\$ 1.443.052,73**, confere com o saldo contabilizado no ativo não circulante: “imobilizado”, do Balanço Patrimonial.

Registra-se que os totais dos saldos, anterior e atual, dos bens móveis e imóveis, apresentados no Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis (fl. 247), encontram-se em conformidade com os saldos, anterior e atual, contabilizados na conta 1049 (classificação: imobilizado), do ativo não circulante, do Balancete Societário (fls. 68/76).

2.8.4 – Do Inventário geral das dívidas e obrigações

O Inventário Geral das Dívidas e Obrigações, existentes em 31 de dezembro de 2023, foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 176), conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea g, item 10, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

Do exame do Inventário Geral das Dívidas e Obrigações, verificou-se que o saldo das dívidas e obrigações a pagar, em 31 de dezembro de 2023, totalizou o valor de **R\$ 2.527.827,18**, que confere com o valor das obrigações contabilizado no “passivo circulante” do Balanço Patrimonial (fl. 34).



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

2.9 – Demonstrativos do Relacionamento com Entidades Públicas e Privadas

2.9.1 – Dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados (Concedidos), foi apresentado na forma do Anexo XXV, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024 (fl. 177); e registra o valor total celebrado, da ordem de **R\$ 2.358.280,15**, e o valor executado no exercício, da ordem de **R\$ 2.148.124,53**.

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados (Recebidos), foi apresentado na forma do Anexo XXVI, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024 (fl. 178); e registra o valor total celebrado, da ordem de **R\$ 7.404.392,63**, e o valor total executado no exercício, da ordem de **R\$ 3.654.466,92**.

2.9.2 – Dos Auxílios, Subvenções e Doações no Exercício

Os Demonstrativos Analíticos dos Auxílios, Subvenções e Doações (Concedidos e Recebidos), foram apresentados na Prestação de Contas (fls. 179/181), na forma dos Anexos XV e XVI, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, respectivamente, com a informação de que não houve movimentação no exercício de 2023.

2.10 – Da Declaração de Renda

A “Declaração da Unidade de Recursos Humanos”, bem como o “Recibo de Protocolo”, referente a entrega das declarações de bens e rendas dos agentes responsáveis, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referentes ao “exercício de 2023”, “ano-calendário 2022”, foram anexados ao processo de Prestação de Contas, em epígrafe (fls. 243/244), respectivamente; estando em conformidade com o disposto no Art.11, inciso I, alínea i, item 2, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

2.11 – Da Assembleia Geral Ordinária

A Ata da Assembleia Geral Ordinária – **AGO**, da Imprensa Oficial de Sergipe – **IOSE**, foi anexada na Prestação de Contas (fl. 194), cuja reunião deu-se no dia **26 de março de 2024**, estando



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

de acordo com o prazo estabelecido no Art. 132, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme estabelece o Art.11, inciso I, alínea i, item 5, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

III – DAS INCONSISTÊNCIAS

Durante o exame do processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, constatou-se algumas inconsistências formais e/ou materiais, que foram mencionadas na Diligência nº 69/2024/SETC (fls. 213/214), a qual foi encaminhada através do Ofício nº 492/2024-SETC (fls. 215/216); cujo atendimento foi suficiente para saná-las.

IV – DA CONCLUSÃO

Foi examinada a documentação constante do processo de Prestação de Contas da Imprensa Oficial de Sergipe – **IOSE**, contendo 291 folhas (em formato de PDF), cuja documentação encontra-se demonstrada nas folhas 1 a 249; apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Dos exames efetuados, verificou-se que as informações constantes deste processo de Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, e da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, exceto quanto ao exposto no **item 2.2**, deste Relatório.

Quanto ao fato exposto no item supracitado, recomenda-se que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, no sentido de que a documentação que irá compor o processo de PCA/2024, seja “devidamente formalizada”, e, posteriormente, encaminhada a essa Secretaria “dentro do prazo” estabelecido na Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, a fim de que as situações evidenciadas, no referido item, “não” se repitam na Prestação de Contas Anual, referente ao exercício financeiro de 2024.

Ademais, quanto aos fatos demonstrados neste Relatório Técnico de Análise da Prestação de Contas Anual, conclui-se que os atos de gestão expressam, “com base na documentação apresentada”, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Diante dos fatos, opina-se pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o processo de Prestação de Contas da Imprensa Oficial de Sergipe – **IOSE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 21 de junho de 2024.

Rita de Cácia Sousa Melo

Contadora

CRC/SE 4027/O-9